



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2**

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

PORTARIA CRBM2 Nº 29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reorganização funcional do Setor de Contabilidade do CRBM2, promove a substituição da Responsabilidade Técnica Contábil, designa equipe de Apoio Técnico Especializado para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO (CRBM2)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira da Autarquia e o poder de autotutela da Administração Pública para reorganizar seus quadros técnicos visando a eficiência e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar o controle, a execução e o monitoramento da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, garantindo o cumprimento das normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o princípio da Segregação de Funções, preconizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda a separação entre as atividades de registro contábil e as de execução e monitoramento operacional;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULO YASSUO KOIKE, Contador inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP139221/O-0, para exercer a função de RESPONSÁVEL CONTÁBIL do CRBM da 2ª Região, a partir de 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: Compete ao Responsável Contábil:

I – Assinar os Balanços Patrimoniais, Orçamentários, Financeiros e demais Demonstrações Contábeis da Autarquia;

II – Responder tecnicamente pela conformidade dos atos de gestão perante o Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos fiscalizadores;

III – Orientar a Diretoria sobre a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

IV – Gerenciar o cumprimento das obrigações acessórias tributárias e previdenciárias (DCTF, eSocial, entre outros);

V – Exercer todas as atividades típicas da função de contábil no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.

Art. 2º A remuneração, a carga horária, o regime de trabalho e a natureza do vínculo jurídico do profissional nomeado no artigo 1º desta Portaria serão definidos em ato administrativo próprio, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável às contratações no âmbito dos conselhos profissionais.

Art. 3º Fica determinado à Diretoria da Autarquia que providencie, em caráter de urgência, a atualização dos dados cadastrais do novo responsável junto às instituições financeiras e aos sistemas corporativos governamentais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria CRBM da 2ª Região nº 005/2018, que regulamentou a contratação de Auditoria Contábil Externa, bem como qualquer Ato Ordinatório do CRBM2 que tenha designado o profissional nomeado no art. 1º para o exercício de outra função em seu quadro funcional.

Recife/PE, 23 de dezembro de 2025.

DRA. EDILEINE DELLALIBERA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região